EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.037/2025
INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia e Qualidade
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025 às 09h00
DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: a partir do dia 14/11/2025 até o dia 09/12/2025, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a quinta-feira e no horário das 9:00 às 11:00 horas as sextas-feiras, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Município, através do telefone (19) 3849-8020 ou e-mail msantos@valinhos.sp.gov.br / jrsilva@valinhos.sp.gov.br .
LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras UASG 987225
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto Municipal nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I-A – Lista de locais e endereços – Linhas digitais SIP;
Anexo I-B – Lista de locais e endereços - Linhas digitais Troncos SIP;
Anexo I-C – Rede inteligente;
Anexo I-D – Registro de testes;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo IV – Modelo de Declaração De Responsabilidade / Vistoria Técnica;
Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

3.2. Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I.

4. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.1.1. O Pedido de Esclarecimento e a Impugnação deverão ser apresentados através da plataforma 1Doc – Central de Atendimento, no link: https://valinhos.1doc.com.br/atendimento. No sistema digital 1Doc navegue por **Órgãos Responsáveis** > Ver mais > Buscar por **SL (Secretaria de Licitações)** > Escolha o Assunto: Impugnação de Edital Licitatório ou Esclarecimento, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

4.1.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

4.1.2. A petição será dirigida aos subscritores deste edital.

4.1.3. A impugnação e Pedido de Esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Licitações, na página específica deste edital, podendo ser acessada através de pesquisa no link https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/ e

disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

4.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

5.3. O impedimento do subtópico 5.2.1 alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. Será permitida a participação de consórcios nesta licitação, compostos por, no máximo, 02 (duas) empresas, e observados os requisitos que se seguem:

5.4.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.4.1.1. Denominação do consórcio;

5.4.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.4.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.4.1.4. Objetivo do consórcio;

5.4.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.4.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.4.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.4.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.4.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.4.2. A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.4.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.4.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.5. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subtópicos 5.2 e 5.3, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexiste impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº

123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subtópicos 8.2 e 8.3 sujeitará a licitante às sanções previstas no subtópico 18.1 deste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o **PREÇO GLOBAL.**

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subtópico 9.2.1;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns)/lote(s) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro/Agente de Contratação às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subtópico 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa no momento oportuno.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subtópico 10.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subtópicos 10.7 e 10.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subtópico 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subtópico 10.10 ao item/lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subtópico 10.10, as ME, EPP ou COOP nas situações previstas no subtópico 12.12.7.3 deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11.1. Não se aplica o subtópico 10.11 ao item/lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem 10.10, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os critérios definidos pela plataforma (compras.gov.br).

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subtópicos 10.10 e 10.12.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item/lote, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subtópico 10.14.5, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.14.1. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação negociar condições mais vantajosas.

10.14.5. Constituem indício de inexequibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexequibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.

10.14.5.2. Nas hipóteses do subtópico 10.14.5.1 o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.15. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subtópico 11.1, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício Pregoeiro/Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subtópicos 10.10 e 10.12.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. FASE DE JULGAMENTO

Proposta Escrita

11.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subtópico 10.15, nos moldes do Anexo II deste edital.

11.2. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação para fins de julgamento.

11.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

11.3.1. do prazo de validade da proposta/lance/negociação especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

11.3.2. do prazo de pagamento indicado no em edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

11.3.3. do prazo da entrega, conforme estipulado no Anexo I;

11.3.4. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos objetos licitados, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega, conforme Anexo I;

11.3.5. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a licitante deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a licitante deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

11.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.5. Em caso de não envio da proposta escrita no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.6.1. que contiverem vícios insanáveis;

11.6.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.6.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.6.5. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.6.6. das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.7. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item/lote pela Prefeitura.

11.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item/lote.

11.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.9.1. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

11.10. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no Tópico 12 deste edital.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item/lote de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.**

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subtópicos 12.14.1 e 12.14.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subtópico 14.3 deste edital.

12.9.3. Não se aplica o subtópico 12.9 ao item/lote da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subtópico 12.7.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subtópico 12.7:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

Habilitação Jurídica

12.12. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital.

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subtópicos precedentes,

acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP:

- Enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006;

- Cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- Cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

- Para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

12.12.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subtópicos precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

12.12.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.13. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente;

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente

12.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13.10. Os documentos referidos nos subtópicos 12.14.1 a 12.14.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

Habilitação Econômico-Financeira

12.14. De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial[1], desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

[1] ***Súmula 50 TCESP:*** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

12.14.2.1. A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.2.2. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

Para fins de comprovação técnica quanto a execução do objeto pretendido a licitante provisoriamente vencedora deverá:

12.15. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, em quantidade correspondente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do serviço descrito neste Termo de Referência, admitindo-se a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.16. Apresentar Termo de Concessão para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em cópia autenticada e emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade, que habilite a licitante a operar legalmente no território nacional.

12.17. Apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IV.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. As licitantes que registraram a intenção de recorrer apresentarão razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema;

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados a partir do encerramento do prazo para apresentação de razões recursais, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.8. Não serão conhecidas as razões recursais apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.13. A adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** e a homologação da licitação poderão ser consultados no site da **PREFEITURA** (www.valinhos.sp.gov.br).

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, a **LICITANTE VENCEDORA** será convocada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos. Juntamente com o contrato assinado, a adjudicatária deverá enviar a

Declaração de Atualização Cadastral emitida pelo Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

14.2.1.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.2.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos moldes das disposições constantes no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2. A entrega deve ocorrer na forma, prazo e local especificados no Anexo I.

15.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Anexo I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo estabelecido no Anexo I, sem custos adicionais a **PREFEITURA**.

15.4. A **LICITANTE VENCEDORA** responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo I.

15.4.1. O objeto deverá ser transportado de forma a não sofrer danificações/avarias no transporte e na entrega.

15.5. A **LICITANTE VENCEDORA** responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela **PREFEITURA**, e ressarcir eventuais danos.

15.6. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando a, constarão no Anexo I.

16. PAGAMENTO

16.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal no último dia de cada mês.

16.1.1. O envio da Nota Fiscal será efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria de Tecnologia e Qualidade.

16.1.2. A Nota Fiscal deve estar identificada com as seguintes informações: nº do empenho, nº da ordem de fornecimento, nº do processo, nº do pregão e dados bancários do fornecedor.

16.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria de Tecnologia e Qualidade fará sua devolução ou solicitará a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

16.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

16.4. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no **5º (quinto) dia útil** ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia e Qualidade e emitida regularmente nos termos do item 16.1.

17.5. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ao ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

17.5.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

17.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

17.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.1.5. fraudar a licitação;

17.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.3.2. fraudar a licitação;

17.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.4.2. pagamento da multa;

17.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **17.4**.

17.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem 17.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8.1. O recurso de que trata o subitem 17.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A **PREFEITURA**, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços prestados a qualquer instante, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

18.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

19.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros, Pessoa Jurídica / 04.122.0300.2.231 – Água, Energia Elétrica, Telefonia.

21. VISITA TÉCNICA

21.1. As licitantes poderão realizar vistoria no local onde será executado o serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, **a partir do dia 14/11/2025 até o dia 09/12/2025, no horário das 08:00 às 16:00,** no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a quinta-feira e no horário das 9:00 às 11:00 horas as sextas-feiras (exceto feriados e pontos facultativos), mediante agendamento prévio com a Diretoria de Tecnologia da Informação deste Município, através do telefone (19) 3849-8020 ou e-mail msantos@valinhos.sp.gov.br / jrsilva@valinhos.sp.gov.br .

21.2. A vistoria técnica para conhecimento das condições/local onde será executado o serviço deverá ser realizada por representante legal da empresa ou responsável técnico que deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.3. A licitante deverá apresentar o **Atestado de Vistoria Técnica**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo constante no Anexo Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade.

21.4. As licitantes poderão declinar da vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assinada pelo responsável da licitante assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade.

21.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

22.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação/Pregoeiro comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

22.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

22.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

22.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

22.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal.

22.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024.

22.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 13 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

RODRIGO STEIN
Secretário de Tecnologia e Qualidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), em conformidade com as especificações constantes neste Anexo e tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	26263	15.108	unidade	Linhas digitais SIP com ligações ilimitadas
2	26263	84	unidade	Troncos Digitais SIP 30 Canais com equipamentos e ligações ilimitadas
3	26263	12	serviço	Rede Inteligente - 0800 com ligações ilimitadas

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

1.2. Linhas Digitais SIP e SIP TRUNKING

1.2.1. Deverão ser fornecidas linhas telefônicas digitais SIP nas quantidades e endereços estabelecidos no ***Anexo I-A – Lista de locais e endereços – Linhas digitais SIP***

1.2.2. Deverão ser ativadas novas linhas telefônicas conforme necessidade da PREFEITURA.

1.2.3. Deverão ser desativadas linhas telefônicas que não estiverem em operação conforme necessidade da PREFEITURA.

1.2.4. Somente deverão ser cobradas as linhas/canais efetivamente instalados, habilitados e disponíveis para uso da Prefeitura, sendo a cobrança proporcional ao período de utilização em caso de ativação ou desativação no decorrer do mês.

1.2.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar, sem custo adicional, os serviços de identificação de chamadas, busca entre ramais/terminais, e possibilitar a configuração de restrições de chamadas (a cobrar, DDD, DDI, celular), de acordo com a necessidade da Prefeitura. Os serviços deverão ser compatíveis com as centrais existentes (PABX/IPBX da Prefeitura), garantindo plena interoperabilidade.

1.2.6. Novas linhas ou canais telefônicos deverão ser instalados e ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da PREFEITURA. Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço em linhas já instaladas, o prazo máximo para restabelecimento deverá ser de 4 (quatro) horas em ocorrências críticas e 8 (oito) horas para ocorrências gerais, devendo a LICITANTE VENCEDORA disponibilizar SLA e canais de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

1.2.7. Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800;

1.2.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números disponibilizados no Anexo I-A;

1.2.9. O meio de atendimento deverá ser exclusivamente em fibra óptica da LICITANTE VENCEDORA, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a utilização de par metálico ou a subcontratação de terceiros para a execução do serviço.

1.2.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a inclusão de novos linhas em atendimento ao Município de Valinhos conforme a necessidade da Municipalidade.

1.2.11. Ligações ilimitadas: O serviço deve incluir ligações ilimitadas para Local/Local, Nacional, VC1, VC2 e VC3.

1.3. Características da Solução SIP Trunking

1.3.1. Deverão ser fornecidos troncos SIP Trunking e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no ***Anexo I-B – Lista de locais e endereços - Linhas digitais Troncos SIP***.

1.3.2. Interface tipo G.703.

1.3.3. Sinalização de Linha tipo SIP Trunking Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S.

1.3.4. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da Prefeitura e segundo o limite estabelecido na lei.

1.3.5. O prazo de instalação de novos troncos ou canais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação formal da PREFEITURA.

1.3.6. O serviço deverá apresentar disponibilidade mensal mínima (SLA) de 99,5% ao mês, com início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

1.3.7. Meio de atendimento exclusivamente em fibra óptica da LICITANTE VENCEDORA, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a utilização de par metálico ou a subcontratação de terceiros para a execução do serviço.

1.3.8. Em casos onde for constatada inviabilidade técnica de instalação, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar relatório técnico detalhado de viabilidade, contendo as condições de atendimento (custo, prazo e meio proposto). A PREFEITURA analisará a viabilidade e, se aprovada, o ajuste poderá ser objeto de aditivo contratual.

1.3.9. Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800;

1.3.10. Em caso de mudança de endereço de acessos já instalados em locais com disponibilidade técnica, o prazo máximo para efetivação será o mesmo previsto para instalação de novos acessos, ou seja, 30 (trinta) dias corridos.

1.3.11. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

1.3.12. Ligações ilimitadas: O serviço deve incluir ligações ilimitadas para Local/Local, Nacional, VC1, VC2 e VC3

1.4. Rede Inteligente 0800.

1.4.1. Deverão ser fornecidas linhas rede inteligente na quantidade e endereço estabelecido ***Anexo I-C – Rede inteligente***.

1.4.2. O serviço de rede inteligente trata-se de necessidade estimada pela Administração cuja sua ativação e faturamento estará sujeito a emissão da autorização de fornecimento;

1.4.3. A solução deve contemplar no mínimo as seguintes facilidades:

1.4.3.1. Número 0800 gratuito para o usuário originador da chamada

1.4.3.2. Abrangência com cobertura nacional;

1.4.3.3. Disponibilização do serviço 0800 ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

1.4.3.4. Prestação de serviço 0800 com chamadas ilimitadas nacionais (F-F, F- M, LDN F-F, LDN F-M) sem custo por minuto;

1.4.3.5. Gerenciamento completo de chamadas com detalhamento em conta telefônica;

1.4.3.6. Capacidade de no mínimo 10 (dez) chamadas simultâneas;

1.4.3.7. Encaminhamento das chamadas para as terminações fixas básicas, digitais e virtual indicadas pela PREFEITURA;

1.4.3.8. Compatibilidade com infraestrutura de atendimento existente;

1.4.3.9. Agendamento por horário: direcionamento das chamadas conforme horários definidos pela contratante;

1.4.3.10. Agendamento por data: direcionamento por dia da semana ou datas específicas definidas pela contratante;

1.4.3.11. Seleção por origem: roteamento de chamadas por região geográfica (DDD, UF, prefixo);

1.4.3.12. Reencaminhamento automático em caso de congestionamento ou falha;

1.4.3.13. Bloqueio de chamadas por origem (telefones públicos ou áreas determinadas pela contratante);

1.4.3.14. Restrição por área de abrangência: bloqueio de chamadas de regiões ou celulares

específicas determinadas pela contratante;

1.4.3.15. Mensagens de saudação personalizadas ou padronizadas, em formato WAV (PCM, 16bit, 8KHz, Mono);

1.4.3.16. Distribuição de chamadas:

1.4.3.16.1. Sequencial (prioridade à terminação livre);

1.4.3.16.2. Cíclica (rodízio entre atendentes);

1.4.3.16.3. Percentual (proporcional a até 10 centros de atendimento);

1.4.3.17. Plataforma de gerenciamento online para acompanhamento de métricas e relatórios em tempo real.

1.4.3.18. Portal de Gestão: acesso de plataforma web para configuração das facilidades sem necessidade de abertura de chamados;

1.4.3.19. Portal de Relatórios: acesso de plataforma web para consulta de informações detalhadas sobre chamadas atendidas, perdidas, horários, tempo médio de atendimento e origem das chamadas;

1.4.3.20. Manipulação de URA (atendimento eletrônico): com até 5 níveis de navegação, configurável conforme necessidade da contratante;

1.4.3.21. Suporte técnico 24/7;

1.4.3.22. Alta disponibilidade e redundância de rede para garantir operação ininterrupta;

1.5. Implantação e suporte técnico

1.5.1. Ativação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

1.5.2. Disponibilidade mínima do serviço: 99,5% ao mês;

1.5.3. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

1.5.4. Suporte técnico via canais oficiais da Licitante Vencedora;

1.5.5. Todas as facilidades devem ser acessíveis via plataforma online;

1.5.6. Comunicação imediata de qualquer alteração técnica no serviço;

1.5.7. Inclusão e alterações de novas terminações.

1.5.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar relatórios de uso e desempenho do serviço sempre que solicitado pela Prefeitura.

1.5.9. Detalhamento completo das chamadas em conta telefônica;

1.5.10. Atendimento a incidentes com níveis de prioridade definidos.

1.5.11. Atendimento via call center corporativo 0800 24, (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e e-mail institucional da LICITANTE VENCEDORA;

1.6. Portal de Gestão e Relatórios

1.6.1. O uso da Rede Inteligente 0800 garante a universalização do atendimento aos munícipes para acessar os serviços públicos de forma ampla e gratuita. Para garantir o controle de qualidade, eficiência operacional e tomada de decisões baseadas em evidências, é obrigatório que a LICITANTE VENCEDORA disponibilize ferramenta de autogestão e relatórios detalhados.

1.6.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar plataforma web à PREFEITURA, compatível com os principais navegadores (Chrome, Edge) e sistemas internos, com funcionalidades de consulta, análise, exportação (CSV, XLSX, PDF), envio automatizado e gestão de dados operacionais relacionados às chamadas recebidas pelo número 0800. A plataforma deverá permitir integração via API com sistemas internos da Prefeitura, caso seja necessário consolidar informações.

1.6.3. A plataforma deve possibilitar o acompanhamento completo do desempenho das chamadas recebidas, incluindo volume, origem, horários de pico, tempo médio de atendimento, taxa de abandono e outros indicadores personalizáveis. Os relatórios gerenciais devem ser customizáveis, permitindo a extração de informações detalhadas para análise de eficiência operacional e tomada de decisões.

1.6.4. A ferramenta deve permitir a extração de informações estratégicas com segurança, rastreabilidade e visualização gráfica, em tempo real ou por períodos definidos pela Prefeitura. A plataforma deve oferecer controle de perfis de acesso, garantindo que dados sensíveis sejam visualizados apenas por usuários autorizados, e possuir disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, com atendimento técnico em caso de falhas.

1.7. Funcionalidades

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

1.7.1. Módulo de Relatórios de Tráfego e Operacionais A plataforma deverá disponibilizar módulo de relatórios permitindo:

1.7.1.1. Geração de relatórios customizáveis, com filtros combinados e possibilidade de exportação nos formatos PDF, CSV, Excel, PNG e JPEG;

1.7.1.2. Integração via API para consolidação automática dos dados em sistemas internos da Prefeitura;

1.7.1.3. Visualização em tempo real ou por períodos definidos, com controle de perfis de acesso para garantir segurança e rastreabilidade.

1.7.1.4. Consulta e análise do volume de chamadas por hora, dia, semana e mês;

1.7.1.5. Segmentação por UF, município, DDD, prefixo, tipo de terminal (fixo, móvel, telefone público) e Centro de Atendimento

1.7.2. Relatórios Específicos e Estratégicos. A plataforma deve possibilitar a extração de relatórios estratégicos, incluindo:

1.7.2.1. Tráfego por hora, dia e período;

1.7.2.2. Identificação de picos de atendimento e tempo médio de atendimento;

1.7.2.3. Taxa de abandono e outros indicadores configuráveis;

1.7.2.4. Apresentação em formato gráfico e exportável para apoiar decisões operacionais e estratégicas da PREFEITURA.

1.8. Tráfego por centro de atendimento

– Tráfego por Origem

– Tempo Médio da Chamada

– Detalhamento por chamada (CDRs)

– Chamadas em Linha de Espera

– Chamadas por Número de Serviço

– Disponibilidade do Serviço

– Tráfego e Navegação da URA

1.8.1. Agendamentos Automáticos

– Configuração de relatórios para envio periódico por e-mail;

– Definição de frequência: diária, semanal ou mensal;

– Envio simultâneo para no mínimo cinco destinatários;

– Histórico de agendamentos com opção de cancelamento ou edição.

1.8.2. Módulo de Auditoria e Gestão de Usuários

– Registro de todas as ações realizadas na plataforma;

– Cadastro de múltiplos perfis de usuário com permissões diferenciadas:

– Administrador;

– Usuário Leitor;

– Controle de acesso via login e senha, com recuperação por e-mail institucional.

1.9. Suporte, disponibilidade e segurança

– Disponibilidade mínima mensal do sistema: 99,5%;

– Canal de suporte técnico especializado, disponível 24x7;

– Autenticação segura com renovação periódica de senha;

– Rastreamento das ações realizadas por cada usuário por meio do módulo de auditoria;

– Acesso ao portal restrito a usuários cadastrados e validados pelo administrador local.

1.10. Considerações finais acerca do objeto

1.10.1. A solução de Rede Inteligente (0800) com ligações nacionais ilimitadas deverá atender aos padrões de qualidade, segurança e disponibilidade exigidos pela contratante, promovendo uma comunicação eficiente com os munícipes.

– O serviço deverá respeitar todas as normas da ANATEL e legislações vigentes

– A contratada deverá garantir sigilo, segurança e disponibilidade dos dados trafegados;

– Qualquer alteração de escopo ou estrutura deverá ser comunicada com antecedência.

– A LICITANTE VENCEDORA deverá respeitar os padrões de segurança da informação e proteção de dados estabelecidos pela legislação vigente.

1.10.2. Solução PABX e Acessórios

A seguir são especificados os recursos obrigatórios:

– URA (Unidade de Resposta Audível) customizável.

– Gravação de chamadas (com armazenamento em nuvem).

– Filas de atendimento com distribuição automática de chamadas (ACD).

– Relatórios gerenciais (tempo de espera, duração, chamadas atendidas, perdidas etc).

– Chamadas internas gratuitas entre ramais.

– Portabilidade numérica.

– Suporte a protocolos SIP

– Segurança com criptografia de tráfego (TLS, SRTP).

A plataforma de gestão centralizada deverá suportar funcionalidades padrões de PABX;

– Deve entregar relatório gerenciais de chamadas; Deve suportar Auto Atendimento (URA);

– Deve oferecer grupo de busca;

– Deve oferecer 'siga-me' interno e externo;

– Deve oferecer transferência de chamadas

– Deve oferecer transferência de chamada com consulta;

– Deve oferecer desvio automático de chamadas condicional; Deve suportar captura de chamadas;

– Deve suportar grupo de captura; Deve permitir agenda particular; Deve suportar correio de voz;

– Deve suportar identificação de chamada; Deve possuir função de 'não perturbe';

– Deve suportar desvio 'se ocupado' ou 'não atende'; Deve oferecer música em espera individual;

– Deve oferecer música em espera para grupo de ramais; Deve suportar configuração via web;

– Deve permitir gerenciamento das linhas via portal web;

A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar, nas localidades em que houver utilização de tronco SIP, link dedicado com redundância em fibra óptica, obrigatoriamente, assegurando alta disponibilidade do serviço. A solução deverá contemplar, no mínimo:

– Conexões físicas independentes, preferencialmente por rotas distintas, de forma a garantir continuidade do tráfego de voz em caso de falha de um dos caminhos;

– Balanceamento automático de carga e failover imediato em caso de interrupção de qualquer das conexões;

– Monitoramento contínuo da qualidade do enlace (latência, jitter e perda de pacotes), com indicadores em conformidade com os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

1.10.3. Aparelhos IP:

– A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer aparelho IP NOVO para todas as linhas ativas pela Prefeitura;

– Deve suportar pelo menos uma conta SIP

– Deve possuir tecla dedicada para realização de conferência;

– Deve possuir tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;

– Deve possuir teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;

– Deve possuir teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;

– Deve possuir 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Deve possibilitar instalação em mesa ou parede;

– Deve suportar sinalização de campainha por LED;

– Deve possuir garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

– Deve suportar capacidade para registro em servidor primário e secundário;

– Deve suportar 400 entradas (100 chamadas originadas, 100 chamadas recebidas, 100 chamadas não atendidas, 100 chamadas desviadas);

– Deve suportar aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado;

– Deve suportar protocolo IPv4 e IPv6;

– Deve suportar segurança VLAN IEEE 802.1q; Deve suportar Alimentação PoE IEEE 802.3af;

– A instalação do aparelho será feita pela LICITANTE VENCEDORA;

1.10.4. Dos custos

Durante a vigência do contrato, não poderão incidir taxas de instalação ou ativação referente ao aumento ou a redução do serviço prestado, ou alterações do ambiente da Prefeitura, como a mudança de endereço;

A LICITANTE deve observar todos os custos com a execução do Objeto, para realização de materiais acessórios a conformidade de instalações e garantias dos níveis exigidos por esse edital, tais como: Cabos, Embalagens, Ferramentas, Dispositivos de Rede, Peças, entre outros;

1.10.5. Das estimativas e definições

O serviço deve estar disponível em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

Os serviços prestados devem cobrir toda extensão do território do Município de Valinhos – SP, não se limitando as unidades previamente informadas;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de telefonia comutada é considerada essencial para atendimento à população e execução dos serviços públicos com objetivo de dar continuidade a(s) atividade(s) já implantada(s) por esta municipalidade, garantindo eficiência, eficácia e economicidade na realização deste processo;

2.3. O modelo atende as recomendações que estabelece a padronização de especificações pré-determinadas das tarefas a serem executadas, com a definição dos resultados esperados dentro do

padrão de qualidade acordado e a estipulação dos fatores de glosas diretamente vinculados ao serviço medido, que permite à Prefeitura mensurar, fiscalizar e gerenciar a qualidade dos serviços prestados;

2.4. Para o levantamento do quantitativo foram considerados os seguintes critérios:

- Uso das linhas existentes;
- Distribuição por localização;
- Consumo histórico por área atendida;
- Características e requisitos de trabalho singulares das unidades da Municipalidade;
- Franquia ilimitada pela prática de mercado e controle.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo máximo de implantação da linha digital SIP com aparelho IP, atendendo a TODOS os itens obrigatórios, e execução integral da prestação do serviço deverá ser em 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, sujeitando a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas em caso de descumprimento.

3.1.2. O prazo máximo de implantação do Tronco SIP com PABX, atendendo a TODOS os itens obrigatórios, e execução integral da prestação do serviço deverá ser em 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato, sujeitando a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas em caso de descumprimento.

3.2. O prazo máximo de implantação da rede inteligente, atendendo a TODOS os itens obrigatórios, e execução integral da prestação do serviço deverá ser em 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, sujeitando a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas em caso de descumprimento.

3.3. Após a implantação serão realizados testes conforme Anexo I-D, para fins de aceitação e início da operação plena, os quais serão acompanhados pela equipe técnica responsável pela gestão do contrato que também serão responsáveis pelo registro dos resultados.

3.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá proceder a instalação dos serviços na infraestrutura atualmente existente na Prefeitura Municipal de Valinhos.

3.5. A instalação deverá ser em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, sendo de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

3.6. Após a entrega e a conferência, a PREFEITURA emitirá o Termo de Aceite de entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

3.7. A LICITANTE VENCEDORA deve observar os locais e endereços referentes as linhas previstas, seguindo o especificado nas tabelas constantes neste Anexo, parte integrante deste Anexo, assim como todas as determinações e especificações deste Termo de Referência.

3.8. Quaisquer eventuais problemas ou adequações que possam ocorrer durante as instalações do (s) serviço (s) especificado (s), serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, para o fiel atendimento ao contrato;

3.9. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar na interrupção;

3.10. Entende-se por ampliação, neste caso, o quantitativo de linhas de telefonia fixa, sendo que a ampliação se dará em função da necessidade do CONTRATANTE.

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observado o interesse público e mediante justificativa formal, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Todos os serviços realizados deverão possuir garantia e suporte durante o período de vigência do contrato a partir do aceite de implantação, incluindo atualizações dos softwares sem qualquer ônus adicional à Prefeitura;

5.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar no mínimo de dois Serviço de Atendimento a Prefeitura, como canal para abertura de chamados, para solicitação de informações e para notificar incidentes, sendo a indicação de número de telefone e endereço de e-mail;

5.4. A LICITANTE VENCEDORA deve fornecer de forma imediata o número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura, sendo informado via telefone e encaminhado por e-mail especificado pelo solicitante;

5.4.1. Do que trata o item anterior, se considera de forma imediata, um período de no máximo 3 (três) horas corridas;

5.5. O Portal ou Central de Atendimento devem estar à disposição da Prefeitura para recebimento de reclamações e solicitações de serviços, sendo tolerado uma indisponibilidade de no máximo 3 (três) horas corridas;

5.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar ao Gestor de Contrato e/ou Fiscais a possibilidade de consulta dos registros de ocorrências provenientes a este Termo de Referência e sua execução;

5.7. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço) nas localidades.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos;

6.2. Implantar, ativar, configurar e efetuar a manutenção e operação da solução, necessários à prestação do serviço;

6.2.1. Entende-se por operação: transportar, manipular, substituir, corrigir, transferir e manter os serviços do objeto visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados;

6.3. A LICITANTE VENCEDORA será direta e exclusivamente responsável pela qualidade do serviço prestado;

6.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;

6.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, e fiscais técnicos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Prefeitura, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas, assim como dos serviços em operação;

6.8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive os seus profissionais;

6.9. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização do serviço, de acordo com a qualificação técnica adequada;

6.10. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a Prefeitura;

6.11. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridas;

6.12. A LICITANTE VENCEDORA deve sempre observar a utilização de materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso;

6.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a manter em inteiro e absoluto sigilo todo e qualquer dado que a CONTRATANTE venha a fornecer para possibilitar a prestação do serviço, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

6.17. A LICITANTE VENCEDORA deve realizar a notificação sobre incidentes ocorridos na realização

dos serviços cobertos, tais como: transporte, manuseio e operação, realizando envio de e-mail e comunicado ao Gestor do Contrato, esclarecendo a ocorrência e as medidas a serem tomadas;

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Permitir acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços, quando necessário.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA.

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

7.4. Acompanhar os chamados abertos e documentar as ocorrências.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Cabe ao servidor público responsável verificar se o serviço prestado corresponde ao descrito na Ordem de Serviço da PREFEITURA.

8.3. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, a execução do objeto em total acordo com o discriminado neste anexo e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

8.4. A LICITANTE VENCEDORA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA.

8.5. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA quanto à garantia da execução dos serviços.

Valinhos, 13 de novembro de 2025.

RODRIGO STEIN
Secretário de Tecnologia e Qualidade

ANEXO I-A – LISTA DE LOCAIS E ENDEREÇOS

Linha	Logradouro	N°	Bairro	CEP	Município	UF	Aparelho IP
1938290042	PAULISTA	0	VL S CRISTOVAO	13276340	VALINHOS	SP	1
1938290084	ESTADOS	0	VL DAGOSTINHO	13274170	VALINHOS	SP	1
1938290095	ESPORTES	335	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938290300	ABRAHAO MARTINI	13	JD FIGUEIRAS	13275615	VALINHOS	SP	1
1938290734	JOSE GUIRARDELLO	85	JD PINHEIROS	13274330	VALINHOS	SP	1
1938290734	Jose Guirardello	85	Jardim Pinheiros	13274330	VALINHOS	SP	1
1938291055	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938291102	ABRANTES	512	PRQ PORTUGAL	13273282	VALINHOS	SP	1
1938291161	THOMAZ ANTONIO GONZAGA	58	VL FRANCESCHINI	13276145	VALINHOS	SP	1
1938291252	LUIZ BISSOTO	555	JARDIM BOM	13275110	VALINHOS	SP	1
1938291337	CAMPOS SALLES	49	JD FAUSTINA II	13271000	VALINHOS	SP	1
1938291500	DAS ACACIAS	0	PRQ CECAP	13273390	VALINHOS	SP	1
1938291757	CAMPINAS	633	JD BELA VISTA	13276065	VALINHOS	SP	1
1938291757	Campinas	633	Bela Vista	13276065	VALINHOS	SP	1
1938291933	ESPORTES	303	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938292073	DEZESSETE	0	JD NOVA PALMARES II	13275732	VALINHOS	SP	1
1938292100	INDEPENDENCIA	1231	VL PAGANO	13277000	VALINHOS	SP	1
1938292111	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938292197	MANGUEIRAS	828	PRQ VALINHOS	13274711	VALINHOS	SP	1
1938292197	das Mangueiras	828	Parque Valinhos	13274711	VALINHOS	SP	1
1938292203	EZEQUIEL BENEDITO DA SILVA	121	PINHEIRO	13274611	VALINHOS	SP	1
1938292203	Ezequiel Benedito Silva	121	Pinheiro	13274611	VALINHOS	SP	1
1938292262	CLADEMIRES DOS SANTOS	360	JD S MARCOS	13272821	VALINHOS	SP	1
1938292338	ESPORTES	477	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938292518	Trinta e Um de Marco	0	Vila Boa Esperanca	13270372	VALINHOS	SP	1
1938292518	TRINTA E UM DE MARCO	0	V BOA ESPERANCA	13270372	VALINHOS	SP	1
1938292524	CASIMIRO DE ABREU	196	JD BELA VISTA	13276045	VALINHOS	SP	1
1938292613	LUIZ BARBISAN	239	JD LAGO	13277511	VALINHOS	SP	1
1938292684	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938292785	PIRATININGA	145	VL ANHANGUERA	13276225	VALINHOS	SP	1
1938292907	JOSE MILANI	21	JD VL ROSA	13270200	VALINHOS	SP	1
1938292924	ITAIU	535	FAZ HOTEL S BENTO	13274756	VALINHOS	SP	1
1938293420	CLOVIS BEVILACQUA	15	JD BELA VISTA	13276300	VALINHOS	SP	1
1938293457	CASIMIRO DE ABREU	138	JD BELA VISTA	13276045	VALINHOS	SP	1

1938293592	ANTONIO CARLOS	251	CENTRO	13270005	VALINHOS	SP	1
1938293936	TRINTA E UM DE MARCO	0	V BOA ESPERANCA	13270372	VALINHOS	SP	1
1938293992	VITORIO BARON	156	JD FIGUEIRAS	13275616	VALINHOS	SP	1
1938293995	VITORIO BARON	156	JD FIGUEIRAS	13275616	VALINHOS	SP	1
1938294216	ITAIU	525	FAZ HOTEL S	13274756	VALINHOS	SP	1
1938294250	CLOVIS BEVILACQUA	15	JD BELA VISTA	13276300	VALINHOS	SP	1
1938294275	ULISSES P OLIVEIRA	850	VL BOA	13270393	VALINHOS	SP	1
1938294278	ALEXANDRE PEDRONI	137	LOT VILLA ITALIA	13271341	VALINHOS	SP	1
1938294287	ESPORTES	303	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938294307	GERANIOS	0	PRQ CECAP	13273340	VALINHOS	SP	1
1938294414	ABRANTES	585	PRQ PORTUGAL	13273282	VALINHOS	SP	1
1938294467	ANTONIO CARLOS	251	CENTRO	13270005	VALINHOS	SP	1
1938294777	ANESIO CAPOVILLA,V	485	PARQUE DOS	13272181	VALINHOS	SP	1
1938490766	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938490786	JOAQUIM ALVES CORREA	4033	JD STO ANTONIO	13271430	VALINHOS	SP	1
1938490802	JULIA LOVISARO	209	FRUTAL	13273220	VALINHOS	SP	1
1938490802	Julia Lovisaro Vicentini	209	Sitios Frutal	13273220	VALINHOS	SP	1
1938491140	SEBASTIAO,S	181	CENTRO	13270039	VALINHOS	SP	1
1938491334	MARIO OLIVO	50	JD MARACANA	13277540	VALINHOS	SP	1
1938491335	CASIMIRO DE ABREU	196	JD BELA VISTA	13276045	VALINHOS	SP	1
1938491497	Marino Costa Terra Dr	2311	Vila Pagano	13277200	VALINHOS	SP	1
1938491497	MARINO COSTA TERRA,DR	2311	VL PAGANO	13277200	VALINHOS	SP	1
1938491526	Joao Bissotto Filho	0	Ortizes	13275410	VALINHOS	SP	1
1938491526	JOAO BISSOTO FILHO	0	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938491789	ANESIO CAPOVILLA,V	485	PARQUE DOS	13272181	VALINHOS	SP	1
1938491829	PEDRO BARROSO	310	JD NOVA PALMARES II	13275724	VALINHOS	SP	1
1938492006	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938492511	DAS ACACIAS	300	PRQ CECAP	13273017	VALINHOS	SP	1
1938493051	JOSE MILANI	21	JD VL ROSA	13270200	VALINHOS	SP	1
1938493197	CANDIDO FERREIRA,DR	45	CENTRO	13270040	VALINHOS	SP	1
1938493634	ABRANTES	550	PRQ PORTUGAL	13273282	VALINHOS	SP	1
1938493753	GESSY LEVER	550	CH FILIGOI	13272000	VALINHOS	SP	1
1938493753	Gessy Lever	550	Lenheiro	13272000	VALINHOS	SP	1
1938493921	MARIO OLIVO	516	JD MARACANA	13277540	VALINHOS	SP	1
1938494000	ITALIA	267	JD RIBEIRO	13270180	VALINHOS	SP	1
1938494028	EZEQUIEL BENEDITO DA	121	PINHEIRO	13274611	VALINHOS	SP	1
1938494028	Ezequiel Benedito Silva	121	Pinheiro	13274611	VALINHOS	SP	1
1938494090	GERVASIO JOSE	51	VL NOVA VALINHOS	13271300	VALINHOS	SP	1
1938494623	CASIMIRO DE ABREU	138	JD BELA VISTA	13276045	VALINHOS	SP	1
1938494876	ESPORTES	50	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938494876	ITALIA	477	JD RIBEIRO	13270180	VALINHOS	SP	1
1938495132	CARLOS GOMES	374	VL S SEBASTIAO	13271050	VALINHOS	SP	1
1938495311	ULISSES P OLIVEIRA	850	VL BOA	13270393	VALINHOS	SP	1

1938495352	BRASIL	144	JD SANTANA	13274010	VALINHOS	SP	1
1938495557	FERNANDO LEITE	705	PRQ TERRA NOVA	13270640	VALINHOS	SP	1
1938495557	JOSE MILANI	21	JD VL ROSA	13270200	VALINHOS	SP	1
1938495681	JOAO MOLETA	140	JD ALTO BOA VISTA	13272015	VALINHOS	SP	1
1938495708	ABRANTES	550	PRQ PORTUGAL	13273282	VALINHOS	SP	1
1938495872	DOMINGOS CAPELLATO	16	VL PAGANO	13277250	VALINHOS	SP	1
1938495956	GESSY LEVER	550	CH FILIGOI	13272000	VALINHOS	SP	1
1938495967	MARIA DO CALVARIO,MD	0	JD JUREMA	13272451	VALINHOS	SP	1
1938496186	GESSY LEVER	550	CH FILIGOI	13272000	VALINHOS	SP	1
1938496287	Abrahao Martini	51	Jardim das Figueiras	13275615	VALINHOS	SP	1
1938496287	ABRAHAO MARTINI	51	JD FIGUEIRAS	13275615	VALINHOS	SP	1
1938496362	FERNANDO LEITE FERRAZ,DR	705	PRQ TERRA NOVA	13270640	VALINHOS	SP	1
1938496492	Joao Bissotto Filho	600	Ortizes	13275410	VALINHOS	SP	1
1938496492	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938496506	JOAO BISSOTO FILHO	0	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938496560	LUIZ BISSOTO	555	JARDIM BOM	13275110	VALINHOS	SP	1
1938496680	MARIO OLIVO	50	JD MARACANA	13277540	VALINHOS	SP	1
1938497171	JOAO BISSOTO FILHO	2245	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938497373	JOAO BISSOTO	21	VL SANTA CATARINA	13276110	VALINHOS	SP	1
1938497476	ITAJAI	70	FAZ HOTEL S BENTO	13274762	VALINHOS	SP	1
1938497557	DOZE DE OUTUBRO	20	VL SANTANA	13274125	VALINHOS	SP	1
1938497598	INDEPENDENCIA	1231	VL PAGANO	13277000	VALINHOS	SP	1
1938497713	GERVASIO JOSE MARCHIORI	51	VL NOVA VALINHOS	13271300	VALINHOS	SP	1
1938497790	FERNANDO LEITE FERRAZ,DR	705	PRQ TERRA NOVA	13270640	VALINHOS	SP	1
1938497892	JOAQUIM ALVES CORREA	627	JD STO ANTONIO	13270400	VALINHOS	SP	1
1938591266	IMIGRANTES	256	VL BISSOTO	13270090	VALINHOS	SP	1
1938591474	OLIMPIO FOLEGATTI	16	PONTE ALTA	13277652	VALINHOS	SP	1
1938591535	JOSE MORASSI	0	VL BOA ESPERANCA	13270361	VALINHOS	SP	1
1938591579	ONZE DE AGOSTO	0	VL PAPELAO	13276130	VALINHOS	SP	1
1938591580	THOMAZ ANTONIO GONZAGA	58	VL FRANCESCHINI	13276145	VALINHOS	SP	1
1938591581	LUIZ BISSOTO	695	JARDIM BOM RETIRO	13275110	VALINHOS	SP	1
1938591584	TRINTA E UM DE MARCO	0	V BOA ESPERANCA	13270372	VALINHOS	SP	1
1938591599	VITORIO BARON	156	JD FIGUEIRAS	13275616	VALINHOS	SP	1
1938591721	JULIA LOVISARO	209	FRUTAL	13273220	VALINHOS	SP	1
1938591721	Julia Lovisaro Vicentini	209	Sitios Frutal	13273220	VALINHOS	SP	1
1938592015	ESPORTES	50	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938592015	CLOVIS BEVILACQUA	15	JD BELA VISTA	13276300	VALINHOS	SP	1
1938592055	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938592100	SILVIO CONCON	78	JD RIBEIRO	13270140	VALINHOS	SP	1
1938592500	LUIS MOSCATINI	34	SIT SANTA REGINA	13273141	VALINHOS	SP	1
1938592544	LEONISIA POGETTI	70	JD S MARCOS	13272970	VALINHOS	SP	1
1938592692	JOAO BISSOTO FILHO	0	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1

1938592929	ANA FACHINELLI FABRINI	64	JD JUREMA	13272454	VALINHOS	SP	1
1938599191	TRINTA E UM DE MARCO	0	V BOA ESPERANCA	13270372	VALINHOS	SP	1
1938599191	Trinta e Um de Marco	0	Vila Boa Esperanca	13270372	VALINHOS	SP	1
1938599235	GARDENIAS	85	PRQ CECAP	13273350	VALINHOS	SP	1
1938599271	GARDENIAS	85	PRQ CECAP	13273350	VALINHOS	SP	1
1938599288	DOMINGOS CAPELLATO	16	VL PAGANO	13277250	VALINHOS	SP	1
1938599296	CLOVIS BEVILACQUA	15	JD BELA VISTA	13276300	VALINHOS	SP	1
1938599296	dos Esportes	50	Vila Bissoto	13270210	VALINHOS	SP	1
1938599296	ESPORTES	50	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938599320	TRINTA E UM DE MARCO	0	V BOA ESPERANCA	13270372	VALINHOS	SP	1
1938599461	BRASIL	53	JD SANTANA	13274010	VALINHOS	SP	1
1938691053	ITATIAIA	0	SAO BENTO DO RECREIO	13274999	VALINHOS	SP	1
1938691081	LUIZ BARBISAN	239	JD LAGO	13277511	VALINHOS	SP	1
1938691113	JOAO MOLETA	140	JD ALTO BOA VISTA	13272015	VALINHOS	SP	1
1938691122	TREZE DE MAIO	924	CENTRO	13276020	VALINHOS	SP	1
1938691155	GERANIOS	0	JD NOVO MUNDO	13273340	VALINHOS	SP	1
1938691173	ITATIAIA	0	SAO BENTO DO RECREIO	13274999	VALINHOS	SP	1
1938691422	BRASIL	53	JD SANTANA	13274010	VALINHOS	SP	1
1938691903	MARCILIO LONA	220	JD S LUIZ	13272715	VALINHOS	SP	1
1938692002	SERGIO R V	0	JD S MARCOS	13272819	VALINHOS	SP	1
1938692013	CAMPOS SALLES	49	JD FAUSTINA II	13271000	VALINHOS	SP	1
1938692200	ESPORTES	333	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938692871	GESSY LEVER	550	CH FILIGOI	13272000	VALINHOS	SP	1
1938693153	SILVIO CONCON	78	JD RIBEIRO	13270140	VALINHOS	SP	1
1938693222	JOSE DE SALLES PUPO	71	JD JUREMA	13272473	VALINHOS	SP	1
1938693313	ABRAHAO MARTINI	51	JD FIGUEIRAS	13275615	VALINHOS	SP	1
1938693377	PEDRO DE LUCCA	285	PRQ FLORENCE	13277618	VALINHOS	SP	1
1938693535	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938693723	CLOVIS BEVILACQUA	15	JD BELA VISTA	13276300	VALINHOS	SP	1
1938693783	MARIA FONSECA DE CARVALHO	75	JD PINHEIROS	13274420	VALINHOS	SP	1
1938693786	ONZE DE AGOSTO	2499	VL PAPELAO	13271210	VALINHOS	SP	1
1938693790	SILVIO CONCON	78	JD RIBEIRO	13270140	VALINHOS	SP	1
1938693792	ANTONIO CARLOS	301	CENTRO	13270900	VALINHOS	SP	1
1938693874	ABRANTES	512	PRQ PORTUGAL	13273282	VALINHOS	SP	1
1938693880	CLOVIS BEVILACQUA	15	JD BELA VISTA	13276300	VALINHOS	SP	1
1938693895	JOAO PREVITALE	2168	BOA VISTA	13272400	VALINHOS	SP	1
1938693900	LEONISIA POGETTI	70	JD S MARCOS	13272970	VALINHOS	SP	1
1938693977	DAS ACACIAS	0	PRQ CECAP	13273390	VALINHOS	SP	1
1938694049	GERVASIO JOSE	51	VL NOVA VALINHOS	13271300	VALINHOS	SP	1
1938694057	JOAO PREVITALE	2168	BOA VISTA	13272400	VALINHOS	SP	1
1938696378	CLOVIS BEVILACQUA	15	JD BELA VISTA	13276300	VALINHOS	SP	1
1938696698	JOAO MOLETA	140	JD ALTO BOA VISTA	13272015	VALINHOS	SP	1
1938696740	MANGUEIRAS	828	PRQ VALINHOS	13274711	VALINHOS	SP	1
1938697064	THOMAZ ANTONIO	58	VL FRANCESCHINI	13276145	VALINHOS	SP	1
1938697070	ESPORTES	50	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1

1938697070	ITALIA	477	JD RIBEIRO	13270180	VALINHOS	SP	1
1938697169	CLOVIS BEVILACQUA	15	JD BELA VISTA	13276300	VALINHOS	SP	1
1938697169	Clovis Bevilacqua	15	Jardim Bela Vista	13276300	VALINHOS	SP	1
1938697363	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938697375	Sebastiao S	181	Centro	13270039	VALINHOS	SP	1
1938697375	SEBASTIAO,S	181	CENTRO	13270039	VALINHOS	SP	1
1938697749	ITAIU	1077	FAZ HOTEL S BENTO	13274756	VALINHOS	SP	1
1938697957	CAMPINAS	633	JD BELA VISTA	13276065	VALINHOS	SP	1
1938697957	Campinas	633	Bela Vista	13276065	VALINHOS	SP	1
1938698367	JOAO BISSOTO FILHO	21	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938698408	DAS ACACIAS	280	PRQ CECAP	13273017	VALINHOS	SP	1
1938698409	JOSE GUIRARDELLO	85	JD PINHEIROS	13274330	VALINHOS	SP	1
1938698481	PEDRO I,DOM	0	PX VIA DUTRA	13273970	VALINHOS	SP	1
1938698518	DOMINGOS AGNELLO	135	JD PINHEIROS	13274430	VALINHOS	SP	1
1938698518	Domingos Agnello	135	Jardim Pinheiros	13274430	VALINHOS	SP	1
1938698655	BAPTISTA CANAVASSI	192	JD UNIVERSO	13277716	VALINHOS	SP	1
1938698976	Alexandre Pedroni	137	Castelo	13271341	VALINHOS	SP	1
1938698976	ALEXANDRE PEDRONI	137	LOT VILLA ITALIA	13271341	VALINHOS	SP	1
1938699443	ITAJAI	70	FAZ HOTEL S BENTO	13274762	VALINHOS	SP	1
1938710517	Horacio Salles Cunha	258	Jardim Pinheiros	13274280	VALINHOS	SP	1
1938710517	HORACIO SALLES CUNHA	258	JD PINHEIROS	13274280	VALINHOS	SP	1
1938710679	Pedro de Lucca	285	Parque Florence	13277618	VALINHOS	SP	1
1938710679	PEDRO DE LUCCA	285	PRQ FLORENCE	13277618	VALINHOS	SP	1
1938711057	VICENTE ROSSI	175	CJ RES S LUIS	13270460	VALINHOS	SP	1
1938711110	ANTONIO CARLOS	301	CENTRO	13270900	VALINHOS	SP	1
1938711141	EZEQUIEL BENEDITO DA SILVA	121	PINHEIRO	13274611	VALINHOS	SP	1
1938711211	ALBERTINA DE CASTRO	182	VL CAPUAVA	13273140	VALINHOS	SP	1
1938711213	ANTONIO CARLOS	301	CENTRO	13270900	VALINHOS	SP	1
1938711223	SEBASTIAO,S	181	CENTRO	13270039	VALINHOS	SP	1
1938711387	INDEPENDENCIA	0	VL PAGANO	13270000	VALINHOS	SP	1
1938711447	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938711608	ABRAHAO MARTINI	51	JD FIGUEIRAS	13275615	VALINHOS	SP	1
1938711660	BAPTISTA CANAVASSI	0	JD UNIVERSO	13277970	VALINHOS	SP	1
1938711755	TREZE DE MAIO	924	CENTRO	13276020	VALINHOS	SP	1
1938711756	ITAIU	515	FAZ HOTEL S BENTO	13274756	VALINHOS	SP	1
1938711765	EZEQUIEL BENEDITO DA SILVA	121	PINHEIRO	13274611	VALINHOS	SP	1
1938711868	PRIMO ZANELLA	121	JD AMERICA DOIS	13272504	VALINHOS	SP	1
1938711902	LEONISIA POGETTI	68	JD S MARCOS	13272840	VALINHOS	SP	1
1938711998	BRASIL	53	JD SANTANA	13274010	VALINHOS	SP	1
1938712187	ANTONIO CARLOS	301	CENTRO	13270900	VALINHOS	SP	1
1938712218	HORACIO SALLES CUNHA	258	JD PINHEIROS	13274280	VALINHOS	SP	1
1938712294	PARA	62	JD SANTANA	13274029	VALINHOS	SP	1
1938712324	JOSE BONIFACIO	354	VL COQUEIRO	13276195	VALINHOS	SP	1
1938712388	ANTONIO CARLOS	301	CENTRO	13270900	VALINHOS	SP	1
1938712407	CARLOS PENTEADO	610	JARDIM RECANTO	13271510	VALINHOS	SP	1

	STEVENSON						
1938712477	SILVIO CESAR CIOTTO	41	PRQ DAS COLINAS	13273614	VALINHOS	SP	1
1938712614	GERVASIO JOSE MARCHIORI	51	VL NOVA VALINHOS	13271300	VALINHOS	SP	1
1938712700	MANACAS	495	JD NOVO MUNDO	13273030	VALINHOS	SP	1
1938712786	ANTONIO JULIATTO	63	JD STA MARINA	13277113	VALINHOS	SP	1
1938712788	FLAVIO DE CARVALHO,DR	2631	VL CAPUAVA	13273000	VALINHOS	SP	1
1938712798	ANTONIO CARLOS	301	CENTRO	13270900	VALINHOS	SP	1
1938712813	LEONISIA POGETTI SARTORI	66	JD S MARCOS	13272970	VALINHOS	SP	1
1938712909	DOMINGOS AGNELLO	135	JD PINHEIROS	13274430	VALINHOS	SP	1
1938712985	TREZE DE MAIO	331	CENTRO	13270020	VALINHOS	SP	1
1938712986	JOAO BISSOTO	21	VL SANTA	13276110	VALINHOS	SP	1
1938712987	LUIZ BISSOTO	695	JARDIM BOM RETIRO	13275110	VALINHOS	SP	1
1938712988	ITALIA	267	JD RIBEIRO	13270180	VALINHOS	SP	1
1938712991	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1938713022	BARBARA D'OESTE,STA	140	JD IMPERIAL	13276470	VALINHOS	SP	1
1938713131	CAMPINAS	633	JD BELA VISTA	13276065	VALINHOS	SP	1
1938713176	ANTONIO CARLOS	168	CENTRO	13270005	VALINHOS	SP	1
1938713221	CARLOS PENTEADO	610	JARDIM RECANTO	13271510	VALINHOS	SP	1
1938713299	JOSE BONIFACIO	354	VL COQUEIRO	13276195	VALINHOS	SP	1
1938713341	MARINO COSTA	2311	VL PAGANO	13277200	VALINHOS	SP	1
1938713375	CAMPOS SALLES	49	JD FAUSTINA II	13271000	VALINHOS	SP	1
1938713411	CANDIDO FERREIRA,DR	45	CENTRO	13270040	VALINHOS	SP	1
1938713456	MARIA DO CALVARIO,MD	555	JD JUREMA	13272451	VALINHOS	SP	1
1938713509	LUIS MOSCATINI	34	SIT SANTA REGINA	13273141	VALINHOS	SP	1
1938713531	ANTONIO CARLOS	301	CENTRO	13270900	VALINHOS	SP	1
1938713646	JOAQUIM ALVES CORREA	4033	JD STO ANTONIO	13271430	VALINHOS	SP	1
1938713964	THOMAZ ANTONIO GONZAGA	58	VL FRANCESCHINI	13276145	VALINHOS	SP	1
1938713967	JOAQUIM ALVES CORREA	4033	JD STO ANTONIO	13271430	VALINHOS	SP	1
1938713972	JOSE MILANI	127	JD VL ROSA	13270200	VALINHOS	SP	1
1938714517	SERGIO R V	0	JD S MARCOS	13272819	VALINHOS	SP	1
1938714517	Sergio Ricardo Viana Sique	0	Jardim Sao Marcos	13272819	VALINHOS	SP	1
1938714850	JOAO VI,DOM	82	JD PLANALTO	13277040	VALINHOS	SP	1
1938714930	DOMINGOS CAPELLATO	16	VL PAGANO	13277250	VALINHOS	SP	1
1938715163	MARIA FONSECA DE CARVALHO	75	JD PINHEIROS	13274420	VALINHOS	SP	1
1938715260	ANA FACHINELLI FABRINI	64	JD JUREMA	13272454	VALINHOS	SP	1
1938715364	JOAQUIM SIMOES	16	JD SALGUEIRO	13274600	VALINHOS	SP	1
1938715425	DAS ACACIAS	0	PRQ CECAP	13273017	VALINHOS	SP	1
1938715429	ITAIU	555	FAZ HOTEL S	13274756	VALINHOS	SP	1
1938715429	Itaiu	555	Jardim Sao Bento do	13274756	VALINHOS	SP	1
1938715658	LUIZ BISSOTO	179	JARDIM BOM RETIRO	13275110	VALINHOS	SP	1
1938715686	GERVASIO JOSE	51	VL NOVA VALINHOS	13271300	VALINHOS	SP	1
1938715717	SILVIO CESAR	41	PRQ DAS COLINAS	13273614	VALINHOS	SP	1

	CIOTTO						
1938715857	FERNANDO LEITE FERRAZ,DR	705	PRQ TERRA NOVA	13270640	VALINHOS	SP	1
1938716022	JOSE MILANI	127	JD VL ROSA	13270200	VALINHOS	SP	1
1938716289	DEZESSETE	0	JD NOVA PALMARES II	13275732	VALINHOS	SP	1
1938716410	ANTONIO NICOLAU	0	JD BOM RETIRO	13275350	VALINHOS	SP	1
1938716512	PIRATININGA	145	VL ANHANGUERA	13276225	VALINHOS	SP	1
1938716707	INDEPENDENCIA	0	VL PAGANO	13276030	VALINHOS	SP	1
1938716979	ABRANTES	0	PRQ PORTUGAL	13273282	VALINHOS	SP	1
1938717077	IMIGRANTES	256	VL BISSOTO	13270090	VALINHOS	SP	1
1938717760	IMIGRANTES	256	VL BISSOTO	13270090	VALINHOS	SP	1
1938717780	IMIGRANTES	256	VL BISSOTO	13270090	VALINHOS	SP	1
1938717875	GERVASIO JOSE MARCHIORI	51	VL NOVA VALINHOS	13271300	VALINHOS	SP	1
1938717964	HORACIO AMARAL	201	JD PINHEIROS	13274360	VALINHOS	SP	1
1938717982	ITAIPU	0	JOAPIRANGA DOIS	13278500	VALINHOS	SP	1
1938718059	DOMINGOS CAPELLATO	16	VL PAGANO	13277250	VALINHOS	SP	1
1938718503	dos Esportes	335	Vila Bissoto	13270210	VALINHOS	SP	1
1938718503	ESPORTES	335	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1938718633	MINORO TOYODA	210	V VERDE	13279150	VALINHOS	SP	1
1938718913	TEREZA VON ZUBEN ANGARTEN	15	V BOA ESPERANCA	13270364	VALINHOS	SP	1
1938718918	MARIA DO CALVARIO,MD	0	JD JUREMA	13272451	VALINHOS	SP	1
1938811149	FRANCISCO PEDRAL	0	CH S BENTO	13278061	VALINHOS	SP	1
1938812336	Waldemar Lazaretti	0	Macuco	13279407	VALINHOS	SP	1
1938812336	WALDEMAR LAZARETTI	0	LOT MACUCO	13279407	VALINHOS	SP	1
1938812499	DEZIDERIO BERNARDINETTI	0	PX RES FLORESTAL	13279970	VALINHOS	SP	1
1938812611	DEZIDERIO BERNARDINETTI	0	PX RES FLORESTAL	13279970	VALINHOS	SP	1
1938812758	ITAIPU	0	JOAPIRANGA DOIS	13278500	VALINHOS	SP	1
1938812758	Itaipu	0	Joapiranga	13278500	VALINHOS	SP	1
1938812828	Waldemar Lazaretti	0	Macuco	13279407	VALINHOS	SP	1
1938812828	WALDEMAR LAZARETTI	0	LOT MACUCO	13279407	VALINHOS	SP	1
1938813114	FRANCISCO PEDRAL	0	CH S BENTO	13278061	VALINHOS	SP	1
1938813361	MINORO TOYODA	0	V VERDE	13279150	VALINHOS	SP	1
1938813385	DEZIDERIO BERNARDINETTI	0	PX RES FLORESTAL	13279970	VALINHOS	SP	1
1938813386	WALDEMAR LAZARETTI	0	LOT MACUCO	13279407	VALINHOS	SP	1
1938813943	MODESTO NONES,PE	0	REF AGRARIA	13270970	VALINHOS	SP	1
1938813944	MODESTO NONES,PE	0	REF AGRARIA	13270970	VALINHOS	SP	1
1938813955	WALDEMAR LAZARETTI	0	LOT MACUCO	13279407	VALINHOS	SP	1
1939295038	MARINO A F POLIDORO	496	JD AMERICA II	13272500	VALINHOS	SP	1
1939295114	JOAO BISSOTO FILHO	600	BRO ORTIZES	13275410	VALINHOS	SP	1
1939295649	ALTINO GOUVEIA,DR	878	JD PINHEIROS	13274350	VALINHOS	SP	1
1939295996	Brasil	144	Jardim Santana	13274010	VALINHOS	SP	1
1939295996	BRASIL	144	JD SANTANA	13274010	VALINHOS	SP	1
1939296030	DAS ACACIAS	280	PRQ CECAP	13273017	VALINHOS	SP	1

1939296040	DAS ACACIAS	0	PRQ CECAP	13273390	VALINHOS	SP	1
1939296040	das Acacias	0	Parque Cecap	13273390	VALINHOS	SP	1
1939296086	ESPORTES	0	VL OLIVO	13270210	VALINHOS	SP	1
1939296086	dos Esportes	0	Vila Bissoto	13270210	VALINHOS	SP	1
1939296394	dos Imigrantes	256	Centro	13270090	VALINHOS	SP	1
1939296394	IMIGRANTES	256	VL BISSOTO	13270090	VALINHOS	SP	1
1939296481	ANTONIO CARLOS	251	CENTRO	13270005	VALINHOS	SP	1
1939296706	CANDIDO FERREIRA,DR	63	CENTRO	13270040	VALINHOS	SP	1
1939296706	Candido Ferreira Dr	63	Centro	13270040	VALINHOS	SP	1
1939296928	Jose de Salles Pupo	71	Jardim Jurema	13272473	VALINHOS	SP	1
1939296928	JOSE DE SALLES PUPO	71	JD JUREMA	13272473	VALINHOS	SP	1
1939296950	Sebastiao S	181	Centro	13270039	VALINHOS	SP	1
1939296950	SEBASTIAO,S	181	CENTRO	13270039	VALINHOS	SP	1
1938699500	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699501	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699502	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699503	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699504	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699505	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699506	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699507	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699508	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699509	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699510	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699511	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699512	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699513	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699514	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699515	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699516	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699517	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699518	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699519	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699520	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699521	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699522	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699523	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699524	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699525	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699526	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699527	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699528	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699529	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699530	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699531	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699532	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699533	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699534	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699535	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1

1938699536	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699537	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699538	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699539	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699540	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699541	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699542	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699543	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699544	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699545	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699546	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699547	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699548	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699549	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699550	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699551	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699552	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699553	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699554	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699555	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699556	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699557	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699558	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699559	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699560	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699561	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699562	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699563	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699564	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699565	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699566	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699567	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699568	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699569	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699570	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699571	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699572	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699573	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699574	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699575	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699576	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699577	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699578	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699579	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699580	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699581	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699582	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699583	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699584	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699585	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1

1938699586	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699587	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699588	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938699589	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719210	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719211	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719212	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719213	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719214	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719215	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719216	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719217	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719218	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719219	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719220	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719221	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719222	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719223	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719224	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719225	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719226	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719227	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719228	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719229	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719230	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719231	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719232	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719233	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719234	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719235	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719236	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719237	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719238	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719239	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719240	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719241	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719242	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719243	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719244	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719245	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719246	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719247	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719248	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719249	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719250	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719251	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719252	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719253	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719254	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719255	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1

1938719256	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719257	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719258	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719259	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719260	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719261	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719262	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719263	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719264	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719265	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719266	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719267	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719268	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719269	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719270	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719271	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719272	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719273	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719274	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719275	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719276	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719277	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719278	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719279	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719280	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719281	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719282	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719283	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719284	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719285	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719286	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719287	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719288	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719289	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719290	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719291	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719292	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719293	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719294	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719295	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719296	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719297	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719298	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938719299	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295510	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295511	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295512	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295513	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295514	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295515	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1

1938295516	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295517	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295518	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295519	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295520	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295521	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295522	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295523	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295524	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295525	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295526	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295527	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295528	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295529	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295530	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295531	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295532	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295533	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295534	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295535	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295536	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295537	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295538	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295539	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295540	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295541	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295542	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295543	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295544	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295545	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295546	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295547	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295548	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295549	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295200	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295201	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295202	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295203	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295204	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295205	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295206	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295207	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295208	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295209	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295210	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295211	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295212	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295213	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295214	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295215	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1

1938295216	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295217	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295218	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938295219	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938496650	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938497964	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938715044	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938715461	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298080	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298081	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298082	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298083	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298084	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298085	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298086	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298087	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298088	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298089	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298090	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298091	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298092	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298093	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298094	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298095	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938298096	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938493859	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938494976	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938495027	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938495132	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938713374	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938716766	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938717511	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938717702	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597500	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597501	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597502	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597503	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597504	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597505	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597506	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597507	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597508	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597509	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597510	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597511	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597512	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597513	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597514	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597515	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597516	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1

1938597517	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597518	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597519	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597520	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597521	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597522	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597523	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597524	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597525	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597526	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597527	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597528	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597529	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597530	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597531	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597532	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597533	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597534	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597535	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597536	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597537	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938597538	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938296590	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938296591	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1
1938296592	Rua Francisco Glicério	185	Vila Embaré	13271200	VALINHOS	SP	1

ANEXO I-B – LISTA DE TRONCOS SIP

Tronco SIP	Canais	Logradouro	CEP	N°	Bairro	Municipio	UF	Ramal	Aparelho IP
1938295030	30	Joaquim Alves Correa	13270400	21500	Jd. Sto. Antônio	VALINHOS	SP	5030 a 5049	8
1938295120	30	Esportes	13270210	335	Vl. Olivo	VALINHOS	SP	5120 a 5199	36
1938295678	30	Brasil	13274010	144	Jd. Santana	VALINHOS	SP	5670 a 5699	8
1938296010	30	Itu, Marq	13276245	170	Vl. Francischini	VALINHOS	SP	6010 a 6049	36
1938597600	30	Ezequiel Benedito Da Silva	13274611	121	Pinheiro	VALINHOS	SP	7600 a 7639	36
1938597900	30	Joao Bissoto Filho	13275410	600	Bro. Ortizes	VALINHOS	SP	7900 a 7939	36
1938598800	30	Fernando Leite Ferraz, Dr.	13270640	705	Prq. Terra Nova	VALINHOS	SP	8800 a 8839	36

ANEXO I-C – REDE INTELIGENTE

Rede Inteligente	Canais	Logradouro	CEP	N°	Bairro	Município
À DEFINIR	10	À DEFINIR	À DEFINIR	À DEFINIR	À DEFINIR	VALINHOS

ANEXO I-D – REGISTRO DE TESTES

Nº	Descritivo do Teste	Resultado do Teste	Observação	Aprovação
1	Instalação e ativação do sistema IP-PBX para testes em ambiente controlado			☐ Sim ☐ Não
2	Registro de 5 ramais de demonstração (telefones IP ou softphones)			☐ Sim ☐ Não
3	Realização de chamadas internas entre os ramais			☐ Sim ☐ Não
4	Demonstração do portal de administração (cadastro de usuários, relatórios básicos)			☐ Sim ☐ Não
5	Teste das funções básicas: transferência, conferência, chamada em espera, discagem rápida			☐ Sim ☐ Não
6	Realização de ligações externas de demonstração (usando recurso temporário do fornecedor)			☐ Sim ☐ Não
7	Avaliação perceptiva da qualidade de áudio (voz clara, sem cortes)			☐ Sim ☐ Não
8	Demonstração de gravação de chamadas e consulta de histórico			☐ Sim ☐ Não
9	Feedback de usuários sobre facilidade de uso			☐ Sim ☐ Não

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 142/2025
INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia e Qualidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	IE:
Telefone:	E-mail:

Proposta comercial apresentada para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor 12 Meses**
01	Linhas digitais SIP c/ ligações ilimitadas	1259	R$	R$	R$
02	Troncos Digitais SIP 30 Canais c/ equipamentos e ligações ilimitadas	7	R$	R$	R$
03	Rede Inteligente - 0800 c/ ligações ilimitadas	1	R$	R$	R$
			TOTAL	R$	R$

Valor total anual da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta/lance: 02 meses, contadas da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: Os preços devem ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Informar: Banco nº, Nº Agência, Nome da Agência, Nº Conta corrente e DV

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura da licitante implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.037/2025
INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia e Qualidade
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)
CONTRATANTE: Município de Valinhos

LICITANTE VENCEDORA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, xxx de xxxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **RODRIGO STEIN**
Cargo: Secretário Municipal de Tecnologia e Qualidade
CPF:
Assinatura: _____

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXX**
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 142/2025
INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia e Qualidade
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital, que:

1. Assinalar a opção:

( ) Atestamos, para fim de participar no presente certame, que o Sr.(ª.) _____, portador(ª.) do RG nº _____, funcionário/representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 127/2025.

OU

( ) Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica nos locais dos serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas e por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licitação.

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 202X.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF/Cargo

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.037/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 142/2025

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**, pelo(a) Secretário Municipal de Tecnologia e Qualidade, **RODRIGO STEIN,** e pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXXXXX,** doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo e Pregão em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** do edital do Pregão em epígrafe e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1.1. É cabível prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024 e respectivas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** do edital do Pregão em epígrafe, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Pelo objeto deste contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Descrição	Quant.	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)

5.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor de R$ _____ (_____).

5.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Mediante execução do objeto, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal no último dia de cada mês, constando a quantidade, preço unitário, preço total, nº do empenho, nº da ordem de fornecimento, nº do processo, nº do pregão e dados bancários do fornecedor ao servidor responsável por receber o objeto para regular conferência e atesto, para aprová-la ou rejeitá-la.

6.1.1. Para fins de pagamento, o envio da Nota Fiscal também deverá ser efetuado através do link: https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727 e redirecionado para a Secretaria de Tecnologia e Qualidade.

6.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

6.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento/serviço.

6.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à CONTRATADA **no 5º (quinto)** dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia e Qualidade e emitida regularmente nos termos do item 6.1.

6.5. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.5.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO/OBJETO

7.1. Na prestação do serviço/objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas a serem realizadas com a execução do objeto derivado desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária classificada sob nº 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros, Pessoa Jurídica / 04.122.0300.2.231 – Água, Energia Elétrica, Telefonia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. A garantia do objeto e as condições de substituição, quando necessárias, estão dispostas no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se, além daquelas descritas no Anexo I, a:

10.1.1. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

10.1.2. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

10.1.3. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.2 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

11.1. A PREFEITURA obriga-se, além daquelas descritas no Anexo I, a:

11.1.1. fornecer à CONTRATADA a Ordem de serviço, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato;

11.1.2. prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do fornecimento/serviço;

11.1.3. explicitamente emitir decisão, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.4. efetuar os pagamentos devidos;

11.1.5. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa CONTRATADA;

- demandar a funcionário de empresa CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

- intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2. A CONTRATADA deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.3. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.4. A PREFEITURA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.5. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela PREFEITURA, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

13.1.1. advertência, aplicável à CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

13.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

13.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

13.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

- fraudar contrato;

- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

13.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

13.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V – no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.4.2. pagamento da multa;

13.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 15.4.

13.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, adicionalmente ao subitem 15.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1. O recurso de que trata o subitem 15.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A PREFEITURA, por meio do órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do edital, efetuará a fiscalização e gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a PREFEITURA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

14.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

14.4. Demais condições de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a PREFEITURA, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a PREFEITURA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. A PREFEITURA deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

17.1. A CONTRATADA deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

17.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo a PREFEITURA da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

17.3. O inadimplemento da CONTRATADA relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

17.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá a PREFEITURA reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

17.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, ____ de _____ de 2025

Pela **PREFEITURA**:

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal
RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

RODRIGO STEIN
Secretário Municipal de Tecnologia e Qualidade
XXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxx